

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Ref. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2007.

IDDEIA SERVIÇOS E MARKETING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Netuno, 29, loja 03, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.159.145/0002-34, por seu representante legal infra-assinado, vem solicitar o seguinte esclarecimento:

Solicitação de Esclarecimento:

No Anexo II, lote XI, há a solicitação impressoras a laser monocromático – tipo I, com resolução de 1200 dpi.

Questiona-se:

Visto que a resolução exigida no edital, a olho nu, tem qualidade idêntica à resolução de 600 x 600 dpi, e que o custo de um equipamento de 600 x 600 dpi é bem menor em relação a equipamentos de resolução de 1200 dpi, sendo que o benefício é o mesmo, perguntamos se, pode-se entender como exigência de resolução **até** 1200 dpi?

Frisamos que tal entendimento aumentaria a competitividade (uma das regras básicas da licitação) e geraria para o órgão a mesma qualidade com um menor custo, fazendo com que o mesmo obtivesse a seleção de proposta mais vantajosa e a plena satisfação do interesse público.

Estas seriam nossas solicitações até o presente momento.

Santana de Parnaíba (SP), 24 de maio de 2007.

IDDEIA SERVIÇOS E MARKETING LTDA.

Denis Augusto Valente da Silva – RG.6.120.073-8/Pr